

Designação	Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018 (o “Depósito”)
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado.
Caracterização do produto	<p>Depósito indexado denominado em Euros (EUR), pelo prazo de 3 anos (1.098 dias), não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital e rendimento mínimo garantido na data de Vencimento.</p> <p>A remuneração do Depósito, a pagar na Data de Vencimento, está dependente da variação da cotação de fecho do índice accionista europeu Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 (“doravante referido por o “Índice”), conforme identificado em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”, entre as datas de início e de observação final do Depósito e será igual à rentabilidade do Índice, não podendo porém ser superior a 7,25% (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB 2,38%) nem inferior a 1,00% (TANB 0,33%) do montante depositado.</p>
Garantia de capital	O montante depositado em Euros (EUR) está integralmente garantido na Data de Vencimento, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de remuneração	O Depósito tem remuneração mínima garantida de 1,00% sobre o montante depositado (TANB 0,33%).
Factores de risco	<p>Ao constituir o Depósito, o depositante está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <p>Risco de Mercado: A remuneração do depósito está dependente da rendibilidade do Índice, sendo que se a mesma for superior a 7,25%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 7,25% do montante depositado (TANB 2,38%).</p> <p>A variação do Índice pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado, como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por factores de natureza macro ou micro económica que afectem a evolução da cotação das acções que compõem o Índice em cada momento;</p> <p>Risco de Liquidez: Este Depósito não permite a mobilização antecipada, pelo que não deverá ser subscrito por Clientes que possam vir a necessitar do montante aplicado antes da respectiva Data de Vencimento;</p> <p>Risco de Crédito: O reembolso do montante depositado e o pagamento de juros que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento, encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banco Depositário”) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Assim sendo, no caso de incumprimento por parte do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os depositantes poderão registar uma perda de parte ou da totalidade do montante depositado e da remuneração, sem prejuízo do descrito no ponto “Fundo de Garantia de Depósitos”;</p> <p>Outros Riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à Data de Vencimento do Depósito. Neste contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto “Remuneração”.</p>
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	O Depósito tem como instrumento subjacente o índice accionista Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de cliente recomendado	<p>O Depósito é dirigido a aforradores que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo prazo do Depósito (3 anos), já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</p> <p>O Depósito é recomendado para aforradores que privilegiem a garantia de capital, mas com</p>

	<p>alguma tolerância ao risco de remuneração, e que procurem diversificar as suas aplicações e obter uma remuneração potencialmente superior às de depósitos simples de taxa fixa.</p> <p>Em particular, este Depósito está indicado para os aforradores com uma expectativa de valorização do Índice entre as datas de início e de observação final do Depósito.</p> <p>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e de que os mesmos são consistentes com os seus objectivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</p>
Condições de Acesso	<p>Montante mínimo de EUR 1.000 (mil euros), conforme explicitado adiante no campo “Montante”.</p> <p>Clientes Particulares e Empresas.</p>
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	<p>3 Anos (1.098 dias), com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data de início e Constituição</u>: 22 de Maio de 2015 (nesta data será efectuado o respectivo débito do montante do Depósito na conta de depósitos à ordem associada) • <u>Data de Vencimento</u>: 24 de Maio de 2018. • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da Remuneração</u> no dia 24 de Maio de 2018 (nesta data será efectuado o respectivo crédito do montante do Depósito e respectiva remuneração na conta de depósitos à ordem associada)
Mobilização Antecipada	<p>Não permitida.</p> <p>«Os Depósitos a Prazo Não Mobilizáveis antecipadamente são apenas exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, não podendo ser reembolsados antes do decurso desse mesmo prazo.» (n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº430/91, de 2 de Novembro).</p>
Renovação	Não renovável.
Moeda	Euros (EUR).
Montante	<p>Montante mínimo de constituição do Depósito: EUR 1.000 (mil euros).</p> <p>Montante máximo de constituição do Depósito: Está limitado ao montante máximo disponível na data de constituição (até EUR 25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros)).</p> <p>O período de constituição do depósito decorrerá até 21 de Maio de 2015.</p> <p>O montante que o Cliente pretende subscrever será o definido no Contrato de Depósito, devendo o Cliente ter a respectiva conta devidamente provisionada para o efeito até dois dias úteis antes do termo do período de constituição (até às 15h00 (hora de Lisboa) do dia 19 de Maio de 2015), procedendo o Banif nessa data ao cativo do montante necessário à subscrição. Caso o Cliente não possua nessa data fundos necessários à subscrição, o Banif poderá denunciar o Contrato de Depósito. Até àquela data, o Cliente poderá alterar o montante indicado no Contrato (alteração sujeita aos montantes mínimos e máximos <i>supra</i> referidos) ou denunciar o Contrato. Após aquela data não será possível ao Cliente alterar ou denunciar o Contrato de Depósito.</p> <p>O Depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o período de constituição do Depósito.</p>

<p>Remuneração</p>	<p>A remuneração é variável e está dependente da variação da cotação do Índice (índice accionista subjacente Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30).</p> <p>Na Data de Vencimento do Depósito haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (bruta) sobre o montante depositado, cujo valor está indexado à variação da cotação do Índice, entre as datas de início (22 de Maio de 2015) e de observação final do Depósito (22 de Maio de 2018) e será igual a:</p> <p>Remuneração = Máx [1,00%; Min (7,25%; ΔÍndice)] x MD</p> <p>Em que:</p> <p>“Máx” corresponde ao maior dos valores apurados;</p> <p>“Min” corresponde ao menor dos valores apurados;</p> <p>“ΔÍndice” corresponde à rentabilidade do Índice, calculada da seguinte forma:</p> $\Delta \text{Índice} = \frac{\text{Índice}_{\text{Final}}}{\text{Índice}_{\text{Inicial}}} - 1$ <p>“Índice_{Final}” corresponde à cotação de fecho do Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 na data de observação final;</p> <p>“Índice_{Inicial}” corresponde à cotação de fecho do Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 na data de início;</p> <p>“MD” corresponde ao montante depositado.</p> <p>Data de início: 22 de Maio de 2015</p> <p>Data de observação final: 22 de Maio de 2018</p> <p>A TANB mínima é de 0,33% e a máxima é de 2,38%.</p> <p>Cotação de fecho: Cotação de fecho oficial do Índice, ajustada para eventos de alterações de capital (“<i>capital change</i>”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro. (Fonte: Bloomberg)</p> <p>O pagamento da remuneração será arredondado ao cêntimo de euro.</p> <p>Base de cálculo de juros: <i>Actual</i> / 360 dias.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que o <i>sponsor</i> do Índice calcule e divulgue o seu Valor Oficial de Fecho.</p> <p>Simulação da Remuneração com base em dados históricos e informação adicional apresentadas no Anexo II.</p>
<p>Regime Fiscal</p>	<p>• IRS/IRC</p> <p><u>Pessoas singulares residentes e não residentes</u>: juros credores passíveis de IRS à taxa de 28%.</p> <p><u>Pessoas singulares com domicílio fiscal nos Açores</u>: em sede de IRS, o imposto será reduzido em 20%, i.e., juros credores passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,40%.</p> <p><u>Pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas residentes e não residentes</u>: juros credores passíveis de IRC à taxa de 25%. Esta taxa será reduzida em 20% caso se tratem de clientes de agências dos Açores.</p>

	<p><u>Pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas com domicílio fiscal nos Açores</u>: em sede de IRC, o imposto será reduzido em 20%, i.e., juros credores passíveis de IRC à taxa reduzida de 20%.</p> <p><u>Entidades não residentes, sem estabelecimento estável em território português, domiciliados nos Estados/ territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro (com a última redacção introduzida pela Portaria nº 292/2011, de 8 de Novembro)</u>: juros credores passíveis de IRS/IRC à taxa de 35%.</p> <p><i>(O presente regime fiscal resulta da legislação actualmente em vigor, podendo o mesmo sofrer alterações, pelo que, será sempre aplicável o regime fiscal em vigor à data da ocorrência do facto tributário).</i></p>
Outras Condições	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Comissões e Encargos associados ao Depósito: Não aplicável. Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.</p>
Autoridade de supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banif beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de €100.000,00 por cada depositante sejam os depositantes residentes ou não em Portugal. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de Depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, na parte imputável a esse titular, incluindo os juros.</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 euros; o remanescente até ao valor de 100.000 euros no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do actual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte os endereços www.fgd.pt e www.clientebancario.bportugal.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.</p> <p>Sede Social: Rua de João Tavira, 30 9004-509 Funchal</p> <p>Tlf – 808 200 200</p> <p>www.banif.pt</p> <p>A obtenção de informações adicionais ou esclarecimento de quaisquer dúvidas relativamente ao Depósito, poderá ainda ser assegurada através dos balcões do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. e, no endereço de internet www.banif.pt.</p>
Validade das Condições	Os termos e condições deste Prospecto Informativo são válidos apenas durante o período de vida do Depósito, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito



Prospecto Informativo – Depósito Indexado
Depósito Indexado – Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018
Produto Financeiro Complexo
Data: 21-04-2015

Rubrica

ou de força maior.
O período de constituição do Depósito decorrerá até 21 de Maio de 2015.
O Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de constituição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o Depósito seja atingido.
A constituição do Depósito realiza-se através da celebração de contrato de depósito.

Data: 21 de Abril de 2015

Nome

NIF

Nº Conta

Declaro(amos), para os devidos efeitos, ter recebido o Prospecto Informativo, cujo teor me(nos) foi devidamente esclarecido.

Assinatura (s)

Data

Rubrica

ANEXO I
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 Index (Price Index, EUR): é um índice constituído por acções de 30 empresas da Zona Euro que apresentam os mais elevados rácios de distribuição de resultados (Valor do Dividendo / Resultado Líquido por Acção) face aos respectivos rácios de distribuição de resultados nos mercados a que pertencem, tendo em conta as seguintes restrições:

- A taxa de crescimento anual dos dividendos nos últimos 5 anos não pode ser negativa;
- O rácio “Dividendos / Resultado Líquido por Acção” tem de ser inferior a 60%, como garante de uma política de reinvestimento dos resultados promotora do crescimento da empresa.

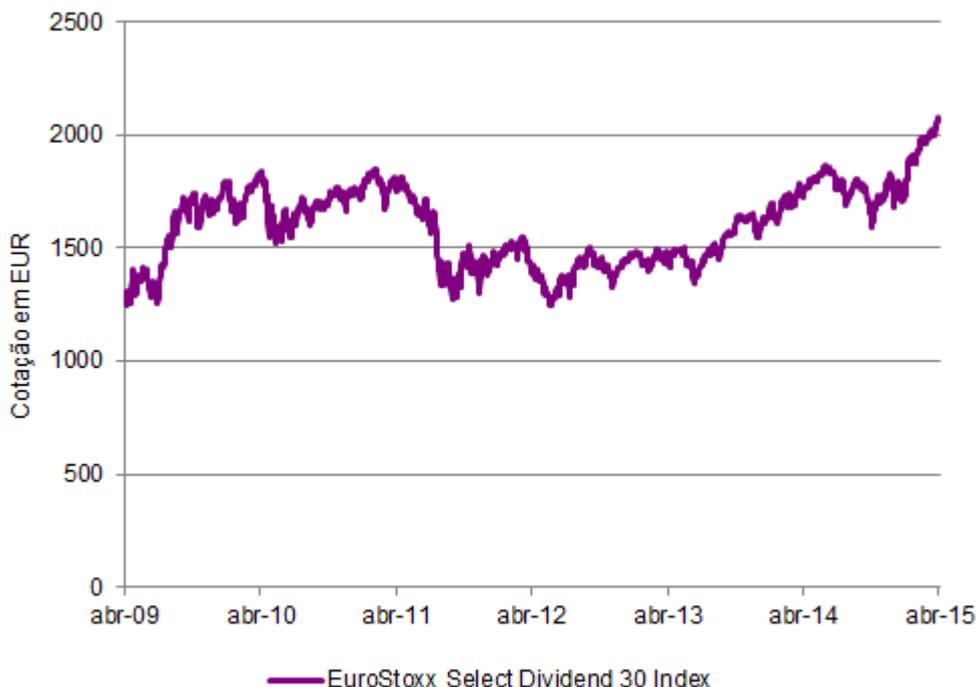
O número de acções constituintes do Índice é fixo e ponderado de acordo com o valor do dividendo líquido anual, limitado a 15% do valor do Índice.

O Índice, pertencente à família de Índices Stoxx Select Dividend, é propriedade e gerido pela Stoxx Limited, Zurich, Switzerland (“*sponsor*”), foi lançado com o valor base de 1000, correspondente a 31 de Dezembro de 1998. (Fonte: Bloomberg e sítio Internet)

A informação sobre o Índice, bem como a sua evolução, poderá ser consultada na Bloomberg, Reuters e na Internet:

Índice	Código Bloomberg	Código Reuters	Sítio Internet
Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 Index	SD3E Index	.SD3E	www.stoxx.com

Evolução histórica do Índice de 14 de Abril de 2009 a 14 de Abril de 2015



Fonte: Bloomberg, cotações de fecho.

Rubrica

Medidas de rendibilidade¹ e de risco² históricas

Activo Subjacente	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 Index	Rendibilidade	4,12%	18,85%	29,55%	18,20%
	Risco	12,43%	13,72%	17,59%	15,14%

¹ A rendibilidade é definida como a variação da cotação de fecho do Índice em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 14 de Abril de 2015.

² O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do Índice em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 14 de Abril de 2015.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados devem ser entendidos apenas como dados históricos relativos à evolução do activo subjacente, não constituindo de forma alguma garantia de rendibilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros.

Rubrica

ANEXO II

Simulação da Remuneração com base em dados históricos e informação adicional

1. Remuneração com base em dados históricos

Por forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nas cotações de fecho históricas do Índice, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 17 de Abril de 2009 e o dia 14 de Abril de 2012, cuja remuneração teria sido:

Simulação da Remuneração (TANB) para o “Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre os dias 16 de Abril de 2012 e 14 de Abril de 2015)

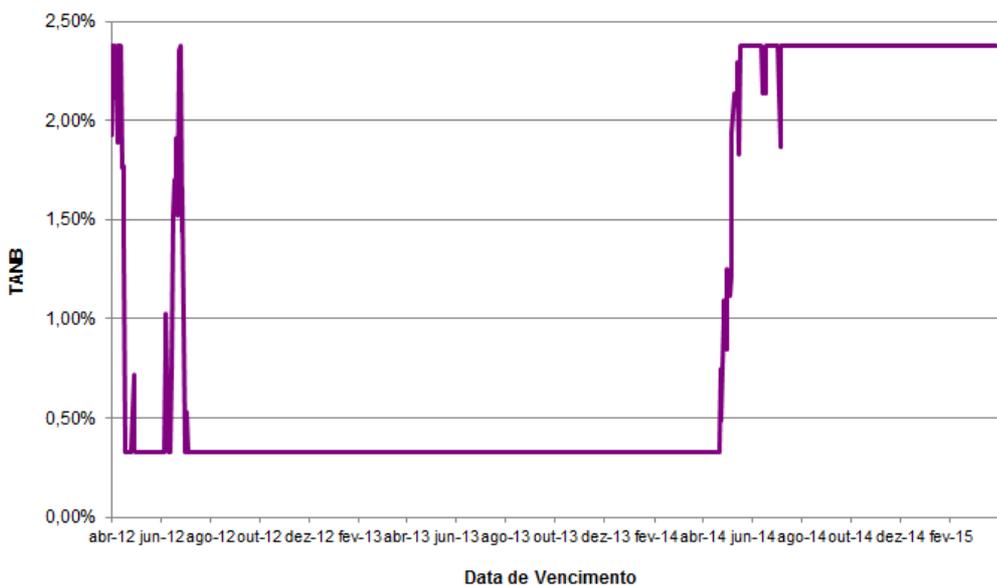


Tabela de frequências da TANB simulada com base em cotações de fecho históricas (depósitos vencidos entre os dias 16 de Abril de 2012 e 14 de Abril de 2015)

TANB	N.º de Observações (%)
0,33%	65,1%
]0,33%; 1,33%]	2,1%
]1,33%; 2,38%[3,3%
2,38%	29,6%

O gráfico e tabela anteriores foram calculados pelo Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A., com base nas cotações de fecho diárias do Índice recolhidas da Bloomberg e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de remuneração para o futuro.

2. Informação Adicional

O Agente de Cálculo é o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente ao Índice, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da entidade calculadora do Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da entidade calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade do Agente Cálculo, no caso de o Índice ser dissolvido, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja por impossibilidade de aquisição ou de alienação dos activos constituintes do Índice, ou qualquer outro factor relevante).

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

Adicionalmente, caso ocorra algum dos factos descritos *supra*, o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. terá a discricionariedade de resolver o Contrato de Depósito - Depósito Indexado – Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018, devendo para o efeito comunicar tal facto aos Clientes, procedendo ao Crédito do montante do Depósito e respectiva remuneração (calculada pelo Agente de Cálculo de boa fé e de acordo com as práticas de mercado) na conta de Depósitos à ordem associada.

O Agente de Cálculo actuará sempre de boa-fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)*, em particular as 2002 ISDA *Equity Derivatives Definitions*.

Por “Dia Útil de Negociação” deve entender-se o dia em que o *sponsor* do Índice calcule e divulgue a sua Cotação Oficial de Fecho.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.), então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada.

Caso a data de pagamento da remuneração do Depósito não seja um Dia Útil de Liquidação, essa data será alterada para o primeiro Dia Útil de Liquidação subsequente.

Por “Dia Útil de Liquidação” deve entender-se qualquer dia em que o sistema Target2 (Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer System) esteja aberto.

A STOXX e seus licenciados (os "Licenciados") não têm qualquer relação com o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A., com excepção do licenciamento do Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 e das marcas comerciais relacionadas com o seu uso em conexão com o Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018.

A STOXX e os seus Licenciados não:

- patrocinam, endossam, vendem ou promovem o Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018.
- recomendam que qualquer pessoa invista no Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018.
- têm qualquer responsabilidade ou obrigação, nem tomam quaisquer decisões sobre o prazo, quantidade ou preço do Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018.
- têm qualquer responsabilidade ou obrigação pela administração, gestão ou comercialização do Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018.
- consideram as necessidades do Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018 ou dos detentores do Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018 ao determinar, formar ou calcular o Euro

Rubrica

STOXX® SELECT DIVIDEND 30, nem têm qualquer obrigação de o fazer.

A STOXX e seus Licenciamentos não terão qualquer responsabilidade em conexão com o Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018. Explicitamente,

- A STOXX e seus Licenciamentos não fazem qualquer garantia, expressa ou implícita e rejeitam qualquer garantia com respeito:
 - aos resultados a serem obtidos pelo Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018, ao detentor do Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018 ou por qualquer outra pessoa em relação ao uso do Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 e os dados incluídos no Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30;
 - à exactidão ou integridade do Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 e de seus dados;
 - à comercialização e à adequação a um determinado fim, ou à utilização do Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 e de seus dados;
- A STOXX e seus Licenciamentos não terão qualquer responsabilidade por erros, omissões ou interrupções no Euro STOXX® SELECT DIVIDEND 30 ou nos seus dados;
- Sob nenhuma circunstância a STOXX ou seus Licenciamentos serão responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciamentos saibam que os mesmos possam ocorrer.

O acordo de licenciamento entre o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefício dos detentores do Depósito Indexado - Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018 ou de quaisquer outros terceiros.